

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.258, DE 15 DE AGOSTO DE 2002.

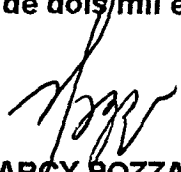
**ESTENDE OS INCENTIVOS PREVISTOS
NA LEI MUNICIPAL Nº 2.764/98 A
EMPRESAS DE COMÉRCIO E
PRESTADORAS DE SERVIÇOS.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

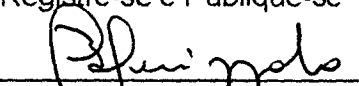
Art. 1º - A concessão de incentivos de que trata a Lei
Municipal nº 2.764, de 07 de dezembro de 1998 com suas posteriores alterações,
estende-se a empresas de comércio e prestadoras de serviços que vierem a se
instalar no Município ou a se expandir, se já instaladas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dois.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora Geral do Município

Registrado (a) em fls. 48
e publicado (a)
Em 15/08/2002

